

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Edital SENAI-DR/MS 014/2021

O Diretor Regional do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Mato Grosso do Sul, Rodolpho Caesar Mangialardo, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Edital para o Preenchimento de Vagas nos cursos de Aprendizagem Industrial Técnica de Nível Médio, por meio da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Habilitação Técnica de Nível Médio), a ser ofertada pelo SENAI Três Lagoas “José Paulo Rimoli”, como segue:

1. Apresentação

- 1.1. As vagas para a Aprendizagem Industrial Técnica de Nível Médio, destinam-se, exclusivamente, para aprendizes formalmente contratados pelas empresas contribuintes do SENAI-DR/MS, de acordo com os dispositivos legais vigentes e diretrizes do SENAI-DR/MS.
- 1.2. As indústrias poderão reservar vagas nos Cursos de Aprendizagem Industrial Técnica listados no Anexo I e matricular os jovens aprendizes, por elas selecionados

2. Processo de Preenchimento de Vagas para a Aprendizagem Industrial Técnica 2021.2

2.1 Das disposições preliminares

- 2.1.1 As vagas para a Aprendizagem Industrial Técnica, destinam-se, exclusivamente, para atendimento às necessidades de empresas contribuintes do SENAI-DR/MS, quanto à admissão de aprendizes, de acordo com os dispositivos legais vigentes e diretrizes do SENAI-DR/MS.
- 2.1.2 Empresas industriais não contribuintes poderão ser atendidas mediante negociação com o SENAI-DR/MS, através da Unidade Operacional onde o curso será realizado, devendo, para tanto, firmar contrato específico, com observância aos demais dispositivos do presente Edital, passando a figurar, apenas para efeito deste edital, como empresa contribuinte do SENAI-DR/MS.
- 2.1.3 Os cursos de Aprendizagem Industrial Técnica disponíveis para reserva de vagas na Unidade Operacional do SENAI-DR/MS, estão relacionados no anexo 1.I do presente Edital, inclusive com as quantidades de vagas para formação de turmas por curso.
- 2.1.4 Cada curso apresenta uma quantidade mínima de vagas a serem preenchidas, de modo a possibilitar a formação de turmas, conforme apresentado no Anexo 1.I.
- 2.1.5 O cronograma de oferta dos cursos, com locais de realização e indicação dos períodos de matrículas encontra-se disposto no anexo 1.I e anexo 1.II do presente Edital.
- 2.1.6 Quaisquer alterações nos dispositivos do presente Edital, bem como, no cronograma de oferta dos cursos vigente, terão efeito a partir da publicação de editais complementares.
- 2.1.7 Caso alguma turma não seja formada por não haver quantidade mínima de vagas preenchidas, o SENAI-DR/MS poderá, a seu exclusivo critério, realizar remanejamentos entre turmas, respeitando-se a quantidade de vagas por turma definida no Anexo 1.I.
- 2.1.8 O Processo de Preenchimento de Vagas para a Aprendizagem Industrial Técnica 2021/2, no âmbito do presente Edital, será realizado conforme segue:
 - a) Etapa I – Reserva de Vagas: As empresas contribuintes encaminharão as Unidades Operacionais do SENAI-DR/MS a manifestação de reserva de vagas, com a relação de aprendizes a serem contratados por turma, conforme modelo de formulário constante no Anexo 1.III.
 - b) Etapa II – Confirmação de Turmas: A relação de turmas completas com os aprendizes indicados pelas empresas contribuintes ao SENAI-DR/MS, será encaminhada aos endereços eletrônicos informados pelas mesmas.
 - c) Etapa III – Matrícula: Os aprendizes indicados pelas empresas contribuintes deverão comparecer na Unidade do SENAI-DR/MS para matrícula, conforme item 3.3, e dispositivos do presente Edital e editais complementares relacionados.

3. Da Reserva de Vagas, Confirmação de Turmas, Seleção dos Aprendizes e Matrículas

3.1 Reserva de Vagas:

- 3.1.1 A reserva de vagas será realizada mediante ao comparecimento pessoal do representante da empresa para entrega e protocolo do Formulário para Manifestação de Reserva de Vagas (Anexo 1.III) na Unidade Operacional do SENAI ou por meio dos endereços eletrônicos informados no Anexo 1.II com o documento constante no Anexo 1.III, na qual será realizado o curso de interesse, no período constante na tabela do Anexo 1.I. O Formulário de Manifestação de Reserva de Vagas, deverá conter a relação de jovens que serão contratados como aprendizes a partir da data de início do curso e estar devidamente preenchido e assinado por representante legal da empresa.
- 3.1.2 As indústrias que realizarem reserva de vagas estarão comprometidas a indicarem para a Unidade do SENAI/MS a relação dos jovens que serão contratados como aprendizes a partir da data de início do curso observando o cronograma do Anexo 1.I deste edital.
- 3.1.3 Após o encaminhamento da Confirmação de Turmas pelo SENAI-DR/MS às empresas que realizaram a reserva de vagas, procederão a contratação dos respectivos aprendizes, conforme **Instrução Normativa n.º146, de 25 de julho de 2018**.
- 3.1.4 Após o recebimento das manifestações de reserva de vagas, o SENAI-DR/MS encaminhará à empresa, a Relação de Turmas Completas, por meio dos endereços eletrônicos informados.
- 3.1.5 A reserva de vaga será limitada ao número máximo de vagas disponíveis por turma. Caso a demanda por reservas seja maior que o máximo de alunos por turma, estas ficarão em lista de espera. A Unidade do SENAI poderá avaliar a oferta de uma segunda turma, caso a demanda justifique.
- 3.1.6 A oferta das turmas relacionadas neste Edital está condicionada a demanda que justifique sua realização, podendo o SENAI cancelar a oferta de turmas. Neste caso a indústria que tiver realizado reserva será comunicada para que possa fazer a reserva de vagas em outros cursos com vagas disponíveis neste Edital.

3.2 Seleção dos Aprendizes

3.2.1. As indústrias que fizeram a reserva de vagas deverão selecionar os jovens aprendizes a serem contratados, observando as seguintes diretrizes alinhadas com a legislação em vigor:

- O jovem deverá ter entre 18 e 24 anos de idade e estar estudando no Ensino Médio (Regular ou na Educação de Jovens e Adultos-EJA) ou já ter concluído o Ensino Médio. O jovem não poderá completar 24 anos antes da conclusão do Curso de Aprendizagem.
- A idade máxima de 24 anos não se aplica aos aprendizes (PcD) pessoa com deficiência.
- Os jovens indicados deverão ter disponibilidade de realizar atividades no SENAI (aulas teóricas e práticas) e na Empresa (prática profissional na empresa).
- O empregador não pode contratar o mesmo aprendiz mais de uma vez.
- Na seleção dos jovens, deve-se:
 - priorizar o público de baixa renda, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.635 de novembro de 2008, por se tratar de oferta no âmbito da gratuidade regimental.
 - dar preferência e prioridade a profissionalização das pessoas com deficiência de acordo com a Lei nº 13.146 de 2015.

3.2.2. Após a seleção dos candidatos, as indústrias deverão informar à Unidade do SENAI/MS os dados dos aprendizes que serão contratados por meio do Formulário para Manifestação de Reserva de Vagas (Anexo 1.III). Os aprendizes selecionados, indicados pelas indústrias, deverão realizar a matrícula no curso observando as orientações deste Edital.

3.3 Matrícula:

- 3.3.1. O aprendiz deverá efetuar sua matrícula na Unidade Operacional que ofertará o curso para o qual foi indicado;
- 3.3.2. No ato da matrícula, o candidato ou seu responsável legal (para o caso de aprendiz menor de idade) deverá apresentar, obrigatoriamente, a via original e uma cópia dos seguintes documentos:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - Registro geral (carteira de identidade), se menor também dos pais ou responsável ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH dentro do período de validade), ou Passaporte, ou Carteira Profissional ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) – original e cópia;
 - CPF ou Declaração da Receita Federal, se menor também dos pais ou responsável – original e cópia;
 - Histórico escolar do Ensino Médio ou documento que comprove estar cursando a etapa de ensino tida como requisito para ingresso, conforme Anexos 1.I e 1.II - original e cópia;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente registrada (original e cópias das páginas contendo foto, qualificação civil e contrato de trabalho);
 - Contrato de Aprendizagem, uma via original.
 - Comprovante de residência atualizado (caso não esteja em nome do candidato ou de seus pais, o titular do documento deve emitir uma auto declaração, conforme a Lei nº 4082 ou auto declaração do interessado, do candidato ou requerente da matrícula, se menor, conforme Lei Nº7.115);
 - Se do sexo masculino e maior de 18 anos, Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou, Certificado de Reservista Militar (CRM) ou, Certificado de Isenção (CI) - original e cópia;
 - Laudo médico comprovando a deficiência (opcional, somente para pessoas com deficiência). Aqueles que não tiverem o laudo médio deverão fazer, a próprio punho, uma auto declaração informando a deficiência.
- 3.3.3. Os aprendizes contratados pelas empresas contribuintes, deverão, obrigatoriamente, comparecer na Unidade Operacional do SENAI, a fim de matricular-se.
- 3.3.4. Os aprendizes contratados deverão matricular-se em uma única Unidade Operacional do SENAI-DR/MS e exclusivamente em um único curso, obedecendo os devidos pré-requisitos estabelecidos no presente Edital e em editais complementares relacionados.
- 3.3.5. Um candidato não poderá, sob qualquer condição, fazer contrato de aprendizagem da mesma empresa em dois cursos subsequentes, mesmo que sejam em escolas diferentes, em ocupações diferentes.
- 3.3.6. Um aluno, com contrato de aprendizagem, que concluir Curso de Aprendizagem Industrial, poderá matricular-se, de forma subsequente, com contrato de aprendizagem de outra empresa, desde que em ocupação diferente da já cursada;
- 3.3.7. Ao aluno será entregue, no ato da matrícula, um comprovante de matrícula emitido pelo Sistema de Gestão Escolar do SENAI-DR/MS.
- 3.3.8. Não haverá matrícula condicionada à apresentação posterior de documentos.

4. Das aulas

4.1 Início das Aulas

- 4.1.1 As aulas terão início de acordo com a programação da Unidade Operacional especificados no anexo 1.I;
- 4.1.2 Os cursos especificados no presente edital poderão ser cancelados pelo SENAI caso ocorram fatos supervenientes que inviabilizem sua execução, não cabendo ao participante direito a qualquer indenização;
- 4.1.3 Os alunos aprendizes serão comunicados no dia da matrícula sobre a confirmação da data de início das aulas, bem como o local onde as aulas serão realizadas.

4.2 Horário das aulas

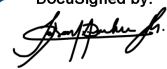
- 4.2.1. A Unidade Operacional do SENAI-DR/MS elaborará os calendários escolares, tendo por base os critérios e condições gerais estabelecidos neste Edital.
- 4.2.2. A organização do horário das aulas nos ambientes escolares e das práticas na empresa deve garantir a aprendizagem adequada do aprendiz, integrando o SENAI-DR/MS, a empresa e a escola regular, conforme legislação pertinente.
- 4.2.3. Qualquer proposta de composição de horário deve considerar a prioridade da qualidade de ensino, o lazer, a locomoção, a alimentação adequada, o convívio familiar, os estudos e a qualidade de vida, bem como, fatores de fundamental importância para o jovem.
- 4.2.4. As práticas profissionais supervisionadas (fase empresa) são concomitantes à fase escolar.

- 4.2.5. Os primeiros dias de aula de cada turma serão realizados somente nas Unidades Operacionais do SENAI-DR/MS como Fase Inicial. A duração da Fase Inicial será de acordo com a carga horária de cada curso, conforme consta no Anexo 1.I do presente Edital.
- 4.2.6. O ambiente designado SENAI corresponde à Unidade Operacional do SENAI-DR/MS ou instituições a ele conveniadas que possuam condições adequadas para realização das atividades teórico-práticas previstas em cada curso.

5. Disposições finais

- 5.1. As vagas ofertadas neste Edital só terão validade para ingresso no 2º semestre de 2021, conforme relação de turmas ofertadas no Anexo 1.I.
- 5.2. Ao SENAI-DR/MS é reservado o direito de decisão sobre a formação de turmas com o preenchimento parcial de vagas oferecidas.
- 5.3. Caso alguma turma não tenha suas vagas preenchidas, o SENAI-DR/MS poderá, a seu exclusivo critério, realizar remanejamento entre turmas, respeitando-se a quantidade de vagas por turma definida no Anexo 1.I.
- 5.4. O SENAI-DR/MS se reserva o direito, em virtude da pandemia da COVID19, de adiar ou adaptar as aulas presenciais por aulas em meios digitais, em acordo com as determinações do Ministério da Educação e dos governos estadual e municipais.
- 5.5. O SENAI-DR/MS divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais.
- 5.6. Os casos omissos serão analisados pela comissão, instituída pelo SENAI-DR/MS.

Campo Grande - MS, 16 de julho de 2021.

DocuSigned by:


RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO
Diretor Regional do SENAI-DR/MS

CRONOGRAMA DE OFERTA DE CURSOS – APRENDIZAGEM INDUSTRIAL TÉCNICA

Local de Realização: SENAI Três Lagoas “José Paulo Rímoli”

Curso	Carga Horária	Quantidade de Vagas	Horário	Requisitos para Ingresso no Curso	Período de Manifestação de Reserva de Vagas pelas Empresas	Data para confirmação de Turmas	Período de Matrículas	Início das Aulas
Técnico em Mecânica	Total de 2.920h, sendo: -Fase escolar: 1460h -Fase Empresa: 1460h	30	6 horas diárias – sendo: Matutino das 9h às 11h e Vespertino das 13h às 17h, intercalados entre fase empresa e fase escola	<ul style="list-style-type: none"> • Ter concluído ou estar cursando o ensino médio; • Idade mínima: 18 anos; • Idade máxima: idade que lhe permita a conclusão do curso antes de completar 24 anos. 	16/07/2021 a 25/07/2021	26/07/2021	02/08/2021 a 05/08/2021	09/08/2021

Editais SENAI-DR/MS 014/2021**Anexo 1.II**

Local de Realização do Curso Técnico

Cidade	Local	Endereço
TRÊS LAGOAS	SENAI Três Lagoas “José Paulo Rímoli”	Rua Dr. José Hamílcar Congro Bastos, 1313 Vila Nova - Três Lagoas/MS (67) 3509-5200 Reserva de Vaga: Kamila Steluti Leoncini: kamila.leoncini@ms.senai.br Tatiana Aparecida do Nascimento Oliveira: toliveira@ms.senai.br

Edital SENAI-DR/MS 014/2021**Anexo 1.III**

Modelo de Formulário para Manifestação de Reserva de Vagas

(Papel timbrado da empresa)

AO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Ref: Manifestação para Reserva de Vagas para Aprendizagem Industrial Técnica

Conforme disposições do Edital SENAI-DR/MS 014/2021, solicitamos a reserva de (XXX) vagas para Aprendiz (es). Para tanto, pedimos ao SENAI-DR/MS que proceda a reserva destas vagas.

Nº	QUANTIDADE DE VAGAS	CURSO	HORÁRIO	CIDADE
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

Afirmamos estar de acordo com as disposições do referido Edital e Editais Complementares relacionados.

Endereços Eletrônicos para Encaminhamento da Confirmação de Turmas (no mínimo um)	
Email 1:	
Email 2:	
Email 3:	

(Local e data).

(Carimbo e Assinatura do Responsável Legal da Empresa).